

## **AS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS: MELHORIAS E RETROCESSOS NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

### **ALIANZAS PÚBLICO-PRIVADAS: MEJORAS Y RETROCESOS EN LA EJECUCIÓN DE OBRAS Y SERVICIOS PÚBLICOS**

### **PUBLIC-PRIVATE PARTNERSHIPS: IMPROVEMENTS AND RETROCESSES IN THE EXECUTION OF PUBLIC WORKS AND SERVICES**

#### **Lucas dos Santos Porto**

Especialista em Gestão Pública  
Especialista Interdisciplinar em Estudos Sociais e Humanidades  
Universidade do Estado da Bahia  
lucasportobrumado@hotmail.com  
ORCID – <https://orcid.org/0000-0003-0496-554X>

#### **Patrícia Adriana Silva Freire**

Especialista em Gestão Pública  
Universidade do Estado da Bahia  
patyjubileu@hotmail.com  
ORCID – <https://orcid.org/0000-0001-9791-6581>

#### **RESUMO**

O presente artigo tem como principal foco a apresentação do conceito de parceria público-privada e das peculiaridades existentes em contratos de empresas privadas com instituições públicas para execução de obras e serviços necessários ao bem-estar da população. Apresentam-se, ao longo do texto, as principais leis que tratam do assunto, bem como são mencionados exemplos de avanços e também de retrocessos ao se utilizar as PPPs no setor público, em especial no estado da Bahia, que, nos últimos anos, tem realizado diversas obras e serviços nesses moldes.

Palavras-chave: Avanços. Estado. Iniciativa privada. Parcerias público-privadas. Retrocessos.

#### **RESUMEN**

Este artículo tiene como foco principal la presentación del concepto de asociación público-privada y las peculiaridades existentes en los contratos de empresas privadas

con instituciones públicas para la ejecución de obras y servicios necesarios para el bienestar de la población. A lo largo del texto se presentan las principales leyes que abordan el tema, así como se mencionan ejemplos de avances y retrocesos en el uso de APP en el sector público, especialmente en el estado de Bahía, que en los últimos años, ha realizado diversas obras y servicios en esta línea.

Palabra clave: Avances. Estado. Sector privado. Asociaciones Público-Privadas. Contratiempos.

## ABSTRACT

This article has as main focus the presentation of the concept of public-private partnership and the peculiarities existing in contracts of private companies with public institutions for the execution of works and services necessary for the well-being of the population. Throughout the text, the main laws dealing with the subject are presented, as well as examples of advances and setbacks are mentioned when using PPPs in the public sector, especially in the state of Bahia, which, in recent years, has carried out various works and services along these lines.

Keywords: Advances. State. Private initiative. Public-Private Partnerships. Setbacks.

## Introdução

Nos estudos inerentes à gestão pública, o conhecimento sobre a origem das parcerias público-privadas e os princípios para o estabelecimento de vínculos de empresas particulares com o setor público, sem dúvidas, é matéria importante para a boa formação do indivíduo que se debruça para o aprendizado desta área, em especial aos futuros gestores públicos e agentes políticos.

Com isso, este artigo vislumbra disponibilizar para o seu leitor uma importante fonte de conhecimento, através da apresentação das parcerias público-privadas de uma forma que seja um eixo norteador para o entendimento do assunto, que, nos últimos tempos, tem sido trabalhado de forma tão consistente por todas as esferas de governo em todo o mundo. No Brasil, essa prática não tem sido diferente e em todos os estados da federação são encontrados contratos de PPPs, inclusive na Bahia, que tem se destacado com o lançamento de diversos contratos nas áreas de saúde, transporte público e lazer, como serão citados vários casos ao longo do texto.

## Relação entre Estado Governo e Mercado

É possível afirmar que há uma intrínseca relação entre estado, governo e mercado, pois uma esfera depende da outra, seja num momento ou outro da vida social, não podendo as mesmas serem apartadas, pelo fato de que o mercado pratica suas ações e o estado, por sua vez, as que são próprias dele, através do Governo. Essa relação é muito complexa e perpassa questões sociais, históricas e ideológicas, sendo que o poder que o Estado exerce sobre a sociedade configura-se a partir dessa perspectiva. Essa relação de reciprocidade é uma característica da sociedade moderna e capitalista. Assim, o governo torna-se o mediador de tudo que acontece na sociedade, articulando todas as ações praticadas na esfera pública (estado), bem como na privada (mercado).

A sociedade moderna é organizada socialmente, sendo que cada membro/indivíduo exerce um papel dentro de um todo, compartilhando valores e normas de conduta oriundas do Estado, que exerce o poder supremo sobre essa sociedade. O poder exercido pelo Estado é legitimado pelo povo, tornando-o ente público responsável pelo desenvolvimento da sociedade e que garante seu bem-estar.

É a partir dessa perspectiva que nasce a relação entre sociedade e mercado. Dessa relação surgiu a sociedade capitalista e competitiva e também os conflitos do mundo moderno. Ao governo cabe perceber as necessidades e anseios da sociedade e elaborar políticas públicas para sanar essas necessidades, dando respostas efetivas à sociedade. Para tanto, o governo tem que dispor de todo aparato administrativo para transformar as suas diretrizes em atos, buscando interações com vários agentes não governamentais, público e/ou privado para produzir benefícios coletivos.

No entanto, existe uma grande polêmica em torno das obrigações de cada esfera, pois, muitas vezes, o estado não cumpre com os seus deveres, em razão da existência de um governo que não colabora com o desenvolvimento da sociedade, administrando a máquina pública de forma que visa o “lucro” e/ou o bem-estar de alguns. O mercado, por sua vez, devido à má gestão pública, torna-se alvo de medidas governamentais que impossibilitam o seu desenvolvimento.

O governo (aqui tratado como o poder dado ao Estado para gerir um determinado território), através de suas três esferas mais comuns nas sociedades modernas – o Legislativo, o Judiciário e o Executivo –, é que regulamenta todas as normas a serem seguidas pela coletividade, que, necessariamente, deve se adequar e obedecer ao que lhe é imposto, seja de forma pacífica (na maioria das vezes) ou de forma coercitiva (em casos excepcionais).

Todo cidadão, conhecedor de seus direitos e deveres sociais, já “nasce sabendo” quais devem ser suas ações ao longo da vida, enquanto sujeito inserido na coletividade. Ele sabe, por exemplo, que, normalmente, cabe aos agentes públicos realizar a cobrança de impostos que, supostamente, servirão para o custeio de ações que irão suprir as necessidades coletivas e essenciais de acesso à educação, à saúde e à segurança pública, por exemplo. O cidadão, inserido em seu meio, trabalha e, com isso, é um agente de produção para a sociedade, gerando os mais variados benefícios, a depender do mercado de trabalho no qual esteja inserido.

A relação entre Estado, Governo e Mercado, segundo Coelho (2012, pág. 11), é resultado de uma reflexão socialmente acumulada, pois envolve um forte viés ideológico, com formulações alimentadas por diferentes visões de mundo, concepções e valores dos quais os indivíduos das sociedades contemporâneas, sem exceção, são portadores conscientemente ou não.

Assim, a ligação entre estado, governo e mercado se perpetua e gera um infinito ciclo, no qual, em determinadas circunstâncias, o estado se coloca à frente de ações que tradicionalmente são vinculadas à iniciativa privada e, em outros momentos, o mercado assume funções típicas do poder público. É comum se vê, por exemplo, a cooperação dada por determinados grupos governamentais da esfera pública a entidades privadas de renome para o desenvolvimento social, mas que estejam, por um motivo ou outro, passando por algum tipo de crise. Isso se dá porque a participação da iniciativa privada é extremamente relevante, uma vez que o poder público, sozinho, não consegue cumprir suas obrigações e suprir todas as necessidades existentes em uma comunidade. Daí essa necessidade de parceria entre estado, governo e mercado.

Nesse sentido, nas sociedades capitalistas modernas, essa relação é conhecida como “movimento pendular”: Estado de um lado, mercado do outro e a sociedade no meio, atuando como pêndulo, sofrendo as consequências, boas e/ou ruins, resultantes dessa relação. A sociedade ora recorre ao Estado, quando o mercado extrapola na sua conduta e quando não dar conta de suprir a necessidade social, pois sozinho não consegue manter o desenvolvimento econômico. Por outro lado, e de igual forma, a sociedade se volta para o mercado, através do investimento privado, quando a intervenção do Estado está prejudicando o bem-estar da vida social, econômica e produtiva.

Essa nova conjuntura da sociedade engendra justamente uma união do Estado, que atuaria em áreas específicas, e mercado, e assim, ambos trabalharem para o crescimento econômico e desenvolvimento da sociedade em todas as esferas. A esse respeito, Coelho aduz que:

Da adequada relação entre Estado e mercado dependeriam o crescimento econômico e o bem-estar social. No entanto, esse ponto de equilíbrio entre liberdade econômica e intervenção do Estado nunca foi encontrado, fazendo com que a história das sociedades capitalistas – sobretudo a partir do século XX – fosse marcada por um movimento pendular: ora mais liberdade de mercado, ora mais intervenção do Estado (COELHO, 2012, p. 21).

No Brasil contemporâneo, o governo tem adotado medidas de valorização do mercado, com abertura para a participação cada vez maior da iniciativa privada, promovendo ações de privatização de órgãos públicos e/ou promovendo concessões de diversos serviços e obras, imprescindíveis ao desenvolvimento da sociedade, nas chamadas parcerias público-privadas – PPPs. Tal iniciativa tem ocorrido porque o Estado, por si só, não tem dado conta de atender, sozinho, a todas as demandas que lhe são apresentadas pela sociedade. Assim, tem sido comum a realização de obras e serviços em parceria com a iniciativa privada, que recebe subsídios do poder público para isso. Isso se dá também pelo fortalecimento e incremento das empresas estatais, que podem ser, total ou parcialmente, pertencentes ao governo, através de ações. Essas

empresas estatais atuam como investidoras financeiras do Estado para ajudar o mercado a se reestabelecer, num jogo de trocas de favores.

Dentro desse panorama, o Estado atua como responsável por estabelecer as leis e normas que serão seguidas por seus cidadãos, sejam eles agentes diretos, na condição de servidores públicos e/ou agentes políticos, sejam como simples usuários do sistema. Conforme o que estiver previsto em sua legislação, o Estado se tornará responsável pela garantia de serviços essenciais ao bem-estar do seu povo, tais como a oferta de saúde, educação, segurança pública, assistência social, economia, dentre outras, que serão de usufruto de todos indistintamente.

Para a consolidação de todo esse processo, o Estado se articula através da sua Administração Direta, composta pelos órgãos diretamente vinculados ao poder executivo, e por sua Administração Indireta, na qual se encontram diversos órgãos públicos subordinados, de certa forma, a ministérios e/ou secretarias do governo. Munido dessas ferramentas de execução, os administradores da máquina pública definem aquilo que estará exclusivamente sob o comando estatal e aquilo que poderá ser demandado à esfera privada ou ao terceiro-setor, no intuito de “aliviar” as responsabilidades que lhe são atribuídas.

Assim sendo, existem atividades que são inerentes ao Estado, não podendo ser exercidas por outrem, como o poder de definir as leis do país, o poder de impor a justiça, de defender o país, de representá-lo no exterior, de policiar, de arrecadar impostos, de regulamentar as atividades econômicas, etc. Mas também existem outras funções que são exclusivas do Estado Social, tais como formular políticas na área econômica e social, transferindo recursos para a educação, a saúde, a assistência social, a defesa do meio ambiente, a proteção do patrimônio cultural, o estímulo às artes, etc. Outra função exclusiva do Estado é no setor econômico, como a garantia da estabilidade da moeda e da estabilidade do sistema financeiro, através da criação dos bancos centrais. Na maioria das vezes, o Estado ainda tem que investir em infraestrutura e nos serviços públicos. Há, ainda, as atividades auxiliares, através da terceirização, que consiste nas transferências para o setor privado dos serviços auxiliares ou de apoio.

É nesse contexto, portanto, que pode ser visualizado o modo como se dá a relação entre o Estado, o governo e o mercado, bem como quais são os mecanismos de controle utilizados para melhor adequação desse vínculo, principalmente nas reformas de Estado que surgem ao longo da história, nas quais se vê a defesa constante de que o Estado precisa privatizar, “publicizar” e/ou terceirizar, para se manter imponente nas áreas e serviços de sua competência. Dessa forma, o caminho trilhado será o de transformar empresas estatais em privadas, transferir para o setor privado serviços auxiliares ou de apoio, e, ainda, transformar organizações estatais em organizações de direito privado, mas pública não estatal.

Através das parcerias públicas privadas, o Estado tem direcionado diversos serviços, como telefonia, água e energia, às organizações da iniciativa privada, que se tornam responsáveis pela condução dessas atividades em determinadas partes do território, no entanto ficando sempre subordinadas às agências reguladoras do Estado, criadas para fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas para essa concessão.

A relação estabelecida entre o público e o privado se configura de forma muito complexa, não se caracterizando como algo fechado e imutável, pelo contrário, é sempre uma relação em constante movimentação, tanto no espaço como no tempo. Diante disso, essa relação é sempre debatida e causa muita polêmica, principalmente quando observada a primazia do Público sobre o Privado.

Segundo Coelho (2012, p. 20), “o Estado e suas instituições são as únicas instâncias que representam o todo em uma determinada sociedade”, sendo seus atos praticados nunca em benefício próprio, mas observando sempre o interesse social e coletivo, diferente do Setor Privado, que é regido por interesses individuais e/ou de um grupo específico.

Assim, o Estado e suas instituições têm uma série de prerrogativas sobre o Privado, pois defende o interesse público através de ações que garantam os direitos essenciais da sociedade, muito embora não consiga fazê-lo de forma satisfatória, necessitando, em algumas esferas, de uma parceria público/privado.

Portanto, a dicotomia existente entre o setor público e o setor privado é latente na contemporaneidade, pois tanto o Estado como o mercado têm se apresentado à

população como importantes contribuintes na evolução do crescimento da sociedade, aonde é possível perceber com nitidez a participação, seja deste ou daquele, no processo constante de mudanças ocorridas ultimamente.

A boa relação entre o estado, o governo e o mercado deve sempre existir, pois, como se sabe, tal vínculo é imprescindível para o desenvolvimento político, social e econômico de qualquer território, uma vez que cada uma dessas esferas irão atuar de uma maneira que toda a sociedade possa ser beneficiada, seja com a implantação de novas empresas, novas formas de trabalho, novos tipos de parcerias entre empregadores e empregados, que poderão fortalecer o mercado; seja com a adoção de políticas públicas que visem as boas condições de vida da população, com melhores resultados na oferta de educação, saúde e segurança pública, no caso da participação do estado e governo nessa dinâmica.

As atribuições ora dadas ao Estado e, conseqüentemente, ao governo, ora dadas ao mercado ou à sociedade de maneira geral, passam por vários vieses, a depender da maneira como determinado território é regido, pois existem várias teorias sociais e filosóficas – Estado Liberal, Estado do Bem-estar Social, Estado Social e Estado Neoliberal –, que dão a esses entes características peculiares na relação existente entre eles. A existência desses quatro tipos de estados acaba sendo a explicação, ao longo da história recente mundial, para o surgimento das parcerias público-privadas, uma vez que em cada um desses ideais políticos se encontra uma finalidade específica para o Estado, bem como para o mercado, que, ao longo dos séculos foi se modificando e propiciando o surgimento e consolidação das PPPs.

No Estado Liberal, cabe ao poder público a manutenção da lei e da ordem, para que os indivíduos possam se dedicar aos seus interesses privados e suas atividades no mercado. A ideia é a de que o mercado seja uma instituição autorregulável, não necessitando da intervenção do Estado para funcionar bem, o que de certa forma garante autonomia ao campo econômico em relação ao campo político. Ao Estado, cabe assegurar aquilo que é estritamente necessário para garantir a liberdade e igualdade dos cidadãos, que não pode ser confiada ao mercado e que é atribuição exclusiva da autoridade política.

No Estado socialista, há o controle estatal de todo o processo produtivo, pois todas as atividades econômicas encontram-se sob o rígido controle do Estado. Conseqüentemente, o direito à propriedade privada e à liberdade econômica, característicos do liberalismo, são valores frontalmente negados pelo Estado socialista.

Quanto ao Estado de bem-estar social, este intervém por meio de políticas públicas no mercado, a fim de assegurar aos seus cidadãos um patamar mínimo de igualdade social e um padrão mínimo de bem-estar. Mas esse tipo de estado só se firmou quando a cultura individualista, que havia se consolidado nas sociedades liberais e que via no Estado um mal necessário, cujas atribuições deveriam se restringir ao mínimo essencial para viabilizar a vida em coletividade, cedeu lugar a outra cultura mais solidária. A partir de então, caberia ao Estado suprir as deficiências oriundas das insuficiências do mercado como instituição reguladora e que levavam à reprodução da pobreza, visando promover o bem-estar nas sociedades ricas e industrialmente desenvolvidas.

Já no Estado Neoliberal, a globalização é invocada para afirmar que o mundo mudou, e que não se pode mais interpretar a realidade social e econômica e intervir nessas esferas da mesma forma como se havia feito até a década de 1970. Basicamente, o ideário neoliberal se sustenta no tripé: desregulamentação, privatizações e abertura dos mercados. Isso porque os seus defensores argumentam ser necessário desregular os mercados, pois o número excessivo de regras e controles estatais sobre a economia inibe os investimentos privados, comprometendo o crescimento econômico; já as privatizações seriam justificadas pela má utilização das empresas estatais que se tornaram ineficientes e deficitárias, sem o abrigo das leis do mercado; propagam ainda a abertura dos mercados nacionais para a concorrência internacional, única forma de produzir uma modernização de todos os setores da atividade econômica, conferindo-lhes eficiência e competitividade.

Assim, a globalização impôs ao Estado, de um lado, um desafio novo, o de proteger seus cidadãos, e essa proteção estava agora em cheque, e, do outro lado, exigiu que o Estado, além de mais forte, se tornasse também mais barato, mais eficiente na

realização de suas tarefas, e oferecer às empresas nacionais subsídios para enfrentarem o mercado internacional.

Dessa forma, pode-se perceber que a participação cada vez mais frequente da iniciativa privada em ações que antes eram de alçada somente do poder público se tornou latente a partir do surgimento dos ideais do Estado Neoliberal, que adotou medidas específicas, como promover privatizações de órgãos públicos e estabelecer maior participação do mercado internacional, através da abertura do país às grandes empresas estrangeiras.

## **A Origem das Parcerias Público-Privadas**

Criada pela Inglaterra, em meados dos anos 90 do século XX, o modelo de parceria público-privada – PPP se espalhou pelo mundo, alcançando países como França, Portugal, Itália, Espanha, Austrália, África do Sul, Irlanda, dentre outros. No Brasil, a iniciativa privada começou a ter participação mais ativa em projetos de interesse público quando houve a promulgação da Lei N.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que instituiu normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública. Tal lei conceitua parceria público-privada como sendo o contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa.

A concessão patrocinada de serviços públicos ou de obras envolve a necessidade de complementação à tarifa cobrada do usuário com uma contraprestação do parceiro público ao parceiro privado. No que tange à concessão administrativa, a própria Administração Pública é a usuária do serviço prestado pelo parceiro privado.

Visando fomentar a iniciativa privada e a celebração de parcerias, antes mesmo do lançamento de uma norma específica sobre as PPPs, o governo federal brasileiro editou várias leis nesse sentido, dentre as quais se ressalta: Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública; Lei N.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos; e Lei N.º 9.074, de 07 de julho

de 1995, que estabeleceu normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos. Vale ressaltar que essas leis são oriundas da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre o tema.

Também antes de haver a Lei N.º 11.079, que instituiu as parcerias público-privadas no âmbito federal brasileiro, já havia leis estaduais que previam tal instituto. O Estado pioneiro a legislar sobre as PPPs foi Minas Gerais, mediante a Lei N.º 14.686, de 16 de dezembro de 2003, seguido por Santa Catarina (Lei N.º 12.930, de 04 de fevereiro de 2004), São Paulo (Lei N.º 11.688, de 19 de maio de 2004), Goiás (Lei N.º 14.910, de 11 de agosto de 2004) e Bahia (Lei N.º 9.290, de 27 de dezembro de 2004). Todavia, necessário se faz dizer que desde o advento da Lei N.º 11.079/2004, inúmeros outros Estados já criaram leis versando acerca das PPPs.

### **Parcerias Público-Privadas no Estado Da Bahia – O Surgimento da Lei**

A Lei N.º 9.290, de 27 de dezembro de 2004, instituiu o Programa de Parcerias Público-Privadas do Estado da Bahia – PPP Bahia. Em forma de projeto de Lei, a proposta foi enviada em 25 de outubro pelo Governador do Estado à Assembleia Legislativa da Bahia. Depois de discutido e aprovado pelas comissões de Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento e de Educação e Serviços Públicos, e de ter sido objeto de debates públicos em dois seminários promovidos na Assembleia Legislativa, o projeto foi acompanhado com grande interesse pelos Deputados e aprovado pelo plenário no dia 07 de dezembro.

A lei baiana traz semelhanças com o texto da lei federal, de N.º 11.079, de 30 dezembro de 2004, e distingue-se ao propor mecanismos para não comprometer o equilíbrio fiscal do Estado. O programa baiano cria um marco legal destinado a promover a atração de investimentos privados em projetos de reconhecido interesse para provimento da necessidade do Estado, com o compromisso de preservar o nível de rigor fiscal hoje praticado.

Qualquer que seja o Estado, as PPPs trarão fundamentalmente características que lhes são inerentes, quais sejam: o Estado fortalecido, atuando como ente regulador,

fiscalizador e guardião do interesse da coletividade; a prestação de serviços públicos será mais eficiente, pois a administração dos serviços estará sob a responsabilidade de organizações da sociedade com maior capacidade para geri-los; e o Estado estará mais livre para gerenciar seu orçamento de forma eficiente.

Nesse último aspecto, essa transferência de serviços para uma PPP configura-se na transferência da obrigação da prestação de algum serviço que seria de responsabilidade do Estado, ficando esse livre da prestação de tal serviço. Com isso, o Estado teria mais condições de priorizar suas funções constitucionais exclusivas, bem como para o fomento do desenvolvimento social. Além disso, o Estado fica desobrigado de investir em setores que podem ser ofertados pela iniciativa privada, aumentando a disponibilidade orçamentária para abatimento da dívida pública.

Existem várias modalidades de concessão, a depender do serviço e da relação que irá estabelecer entre o setor público e o setor privado, bem como das normas presentes no contrato: a Comum, que configura-se na prestação de Serviços Públicos com remuneração por meio de tarifa oriunda do usuário, não havendo pagamento de contraprestação pecuniária pública para garantir o equilíbrio econômico financeiro da concessionária; a Patrocinada, refere -se à prestação de Serviços Públicos com remuneração por meio de tarifa oriunda do usuário, mas com a necessidade de pagamento de contraprestação pecuniária pública, visando garantir o equilíbrio econômico financeiro da concessionária; a Administrativa, que presta Serviços de Interesse Público com remuneração por meio de pagamento de contraprestação pecuniária pública para garantir o equilíbrio econômico financeiro da concessionária. Vale destacar que em todos os casos, o concessionário pode obter receitas acessórias, oriundas de outras fontes ligadas ao serviço prestado, no entanto, essas receitas devem ser compartilhadas com a Administração Pública, objetivando a redução da contraprestação pecuniária pública ou redução da cobrança de tarifas.

Toda concessão relativa à prestação de serviço público é regulamentada por lei e sua contratação se dá sempre regida por processo de licitação, a teor do que dispõe o Art. 175, da Constituição Federal de 1988, seguindo as normas estabelecidas na lei N.º 8.666/1993, que disciplina as licitações e contratos da Administração Pública.

Antes de conceder algum serviço, o Estado e a empresa interessada devem avaliar todas as possibilidades de sucesso do empreendimento, prezando pela qualidade e eficiência do serviço, pois o ônus financeiro, na maioria das vezes, é revertido para ambos. O Estado atuará ainda na Parceria Público-Privada como fiscalizador desses serviços, através das agências reguladoras.

Portanto, não podemos deixar de mencionar que essa parceria envolve riscos para ambas as partes. Esses riscos devem ser sanados pelas partes e, quando não for possível, o ônus será dividido entre os envolvidos, desde que isso esteja previsto no contrato. Nesse sentido, as PPPs se tornaram uma grande ferramenta do Estado no sentido de garantir à sociedade serviços essenciais de qualidade.

### **As Parcerias Público-Privadas no Estado Da Bahia – Avanços e Retrocessos**

Na Bahia, diversos projetos têm sido executados através das parcerias público-privadas, dentre as quais é possível destacar a construção do novo Estádio da Fonte Nova, reconstruído após a ocorrência de um desabamento de parte das suas arquibancadas e também para atender às normas exigidas pela Federação Internacional de Futebol – FIFA, para que a cidade de Salvador pudesse sediar alguns dos jogos da Copa do Mundo de Futebol no ano de 2014; o primeiro trecho do metrô em Salvador, que inaugurava esse tipo de transporte no estado, tendo sido entregue a primeira etapa em junho de 2014, com seis quilômetros de extensão; e o Hospital do Subúrbio. Todos esses serviços/obras viabilizados por meio de Parceria Público-Privada.

Como se vê, as parcerias público-privadas se tornaram uma prática constante em todos os governos e, sem dúvidas, merecem o reconhecimento de que muitos avanços têm ocorrido com essas medidas, uma vez que o Estado, por si só, não dá conta de todas as necessidades de seu território, necessitando da ajuda de entes privados para a execução desses serviços e obras. Um caso de sucesso e pioneiro no Brasil na área de saúde foi a construção de um hospital público em Salvador através das PPPs. O Hospital do Subúrbio, voltado para atendimentos de urgência e emergência, iniciou suas atividades em setembro de 2010 e beneficia milhares de pessoas, através dos

diversos serviços médicos que oferece de forma totalmente gratuita, pois a concessionária que administra o mesmo é remunerada através de contraprestação pública, ou seja, dinheiro público que é direcionado para o setor de saúde, mas, nesse caso, sendo colocado nas mãos de entes particulares que firmaram convênio com o Estado, no intuito de melhor aplicá-lo.

No entanto, acontecem problemas e estes não podem ser esquecidos, tampouco deixados de lado quando se faz uma análise das parcerias público-privadas no país, como, por exemplo, o caso do sistema metroviário de Salvador, citado anteriormente, que, apesar do excelente benefício proporcionado à população no que se refere à mobilidade urbana, demorou um tempo enorme para se concretizar, tendo a obra se estendido por mais de dez anos e, quando inaugurada, em junho de 2014, o percurso apresentado só tinha seis quilômetros de extensão. Somado a isso, surgiram denúncias de que houve desvio de verbas públicas durante o período de execução da obra, na gestão do então prefeito Antônio Imbassay. Nesse sentido, podemos observar que as PPPs podem ser usadas por políticos maus intencionados, como fonte de desvio de dinheiro público e enriquecimento ilícito. Ou seja, as PPPs, que poderiam ser um instrumento de benfeitoria para a sociedade se torna um arsenal de corrupção para políticos corruptos.

### **Comentários finais**

Após a exposição do tema sobre as parcerias público-privadas, traçando um panorama do histórico desse tipo de ação de governo no mundo, no Brasil e, por fim, no estado da Bahia, apontando as principais características e exemplos de avanços e retrocessos do Estado, ao utilizar essa ferramenta como subsídio para realizar obras e serviços, torna-se importante colocar em questão o porquê do poder público optar por firmar parcerias público-privadas, uma vez que os recursos de que dispõe são oriundos, em grande parte, da arrecadação de impostos pagos pelos cidadãos, que poderiam ser revertidos em obras e serviços, sem precisar recorrer a essas parcerias.

Assim, apesar dos importantes avanços alcançados com estas parcerias, como fora mencionado ao longo do trabalho, vale reconhecer também que as PPPs geram custos muito altos para o setor público, que, em vez de, ele mesmo, realizar as obras e serviços que lhe são demandados, direciona para organizações privadas, que, sem dúvidas, vislumbram o lucro em seus negócios. Mesmo passando por processos de licitação, que deveriam sempre obedecer aos ditames das leis que regem o assunto, sabe-se que, na prática, nem sempre é assim, uma vez que é comum se vê denúncias de corrupção em processos licitatórios, nos quais os donos de empresas se submetem a agentes políticos, pagando-lhes propinas para ganharem a licitação, gerando grandes esquemas ilegais de mau uso do dinheiro público. Com isso, podem ser contratadas empresas que não cumprem com o contrato estabelecido e, também apoiados por políticos corruptos, superfaturam os gastos com as obras e serviços, visando o benefício próprio ou de alguns grupos específicos.

Nesse sentido, ao estabelecer uma parceria público-privada, torna-se imprescindível um estudo criterioso, com a análise dos pontos positivos e negativos, visando evitar gastos desnecessários com obras e serviços que podem ser executados pelo próprio estado, com a estrutura que dispõe, através de seus órgãos e mão-de-obra próprios.

## Referências

CABRAL, Alessandra Lucas Nunes; CABRAL, Hugo Leonardo de Oliveira. **Dicotomias entre o público e o privado:** agente públicos e privados, o papel do servidor público e a emergência do terceiro setor. Revista Journal of Management and Primary Health Care, 2012.

COELHO, Ricardo Corrêa. **Estado, governo e mercado.** 2. ed. reimp. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração / UFSC, 2012.

**Contexto histórico do surgimento das parcerias público-privadas (ppps) no cenário mundial e no brasil.** Disponível em: <[http://www.jurisway.org.br/v2/dhall.asp?id\\_dh=1244](http://www.jurisway.org.br/v2/dhall.asp?id_dh=1244)> Acesso em: 19 de setembro de 2015.

**O Contrato de concessão de serviço público e o contrato de PPP.** Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=mWVl0bV2anc>> Acesso em: 09 de maio de 2015.

**O Público e o Privado na Gestão Pública.** Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=b8K8Lt8eUcA>> Acesso em: 09 de maio de 2015.

**Parcerias Público Privadas – Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia.**

Disponível em: <<http://sefaz.ba.gov.br/administracao/ppp/index.htm>> Acesso em: 19 de setembro de 2015.

PEREIRA, Luiz Carlos Bresser. **A Reforma do estado dos anos 90: lógica e mecanismos de controle.** Brasília: Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, 1997.